



Câmara Municipal de R

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Gláucia Berei

Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200 - CEP: 1

Telefones: (16) 3607-4029/3607-4151/3607-4153/3607-4149 (Fax)

email: glauciaberenice@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 15671/2019

Data: 01/07/2019 Horário: 12:06

Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 38

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 02 de JUL 2019

~~DESPACHO~~

Presidente

EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 5º E 9º, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 22/2019, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – Fica alterado os artigos 5º e 9º, § 1º da Resolução nº 22/2019, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 5º – O Fórum se reunirá ordinariamente mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que solicitado pela maioria das entidades que o integram ou por solicitação da Coordenação Colegiada.

Art. 9º – ...*omissis*...

§ 1º – São membros permanentes da Coordenação Colegiada a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho – MPT, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ribeirão Preto e a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2.019.


GLAUCIA BERENICE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA: Para melhor funcionamento do Fórum já existente.

EDSOM ORTEGA MARQUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, para o prazo a que alude o inciso XI, letra "b", do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comparecer no Legislativo Municipal para prestar esclarecimentos, nos termos do REQUERIMENTO Nº 3.083/2019, de autoria do vereador Alesandro Maraca.

Artigo 2º - A convocação efetivar-se-á mediante ofício assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, que indicará dia e hora para o seu comparecimento e dará ao convocado ciência do motivo de sua convocação, nos termos regimentais.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINCOLN FERNANDES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 31 de maio de 2019.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 22

DE 31 DE MAIO DE 2019

Projeto de Resolução nº 34/2019

Autoria da Vereadora Gláucia Berenice

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou, e eu, Lincoln Fernandes, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do art. 49 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno), na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, o Fórum Municipal de Prevenção, Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, como espaço permanente de articulação, mobilização e sensibilização de atores institucionais, governamentais e da sociedade e instância democrática de construção de consensos e formulação de diretrizes.

Parágrafo Único - São objetivos deste Fórum Municipal garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, com ênfase na prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz, por meio das seguintes ações:

- I. fornecer subsídios para a implementação de políticas, programas, projetos e ações relacionados com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente aprendiz e sua família;
- II. sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos;
- III. prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos de combate ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;
- IV. apoiar entidades do setor público ou privado que atuam na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;
- V. promover o entrosamento entre o setor público e privado como forma de efetivar as ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;
- VI. sensibilizar, mobilizar e articular os agentes institucionais governamentais e da sociedade civil para prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil e assegurar a proteção ao adolescente aprendiz;
- VII. apoiar os Fóruns Estaduais e Nacionais de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil visando o fortalecimento de sua atuação;
- VIII. divulgar experiências exitosas de erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente aprendiz;
- IX. Promover a reflexão e a discussão sobre o tema, a construção de consensos e propor estratégias para o enfrentamento ao trabalho infantil;
- X. Buscar compromissos do governo e da sociedade com o cumprimento dos dispositivos legais e com as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, referentes ao tema;

XI. Acompanhar o cumprimento das metas de erradicação do trabalho infantil, definidas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

XII. Propor estratégias de sensibilização com vistas a desconstituir e mudar os padrões simbólico-culturais que naturalizam o trabalho infantil;

XIII. Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre os seus direitos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - O Fórum será presidido pela vereadora proponente e composto por órgãos públicos, entidades não governamentais, entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, instituições, pessoas jurídicas, municipais, estaduais e nacionais que tenham atuação no Município, voltados para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e que manifestem seu interesse em integrá-lo e cumprir suas finalidades e objetivos.

Parágrafo Único - Faculta-se a participação de pessoas físicas no Fórum Municipal na condição de colaboradores, sem direito a voto.

Artigo 3º - Para integrar o Fórum, o interessado deverá formalizar requerimento, expondo as razões do pedido bem como da atuação na área e assumir o compromisso com os princípios e finalidades do Fórum Municipal.

Parágrafo Único - O pedido para integrar o Fórum será submetido à Coordenação Colegiada ad referendum da plenária.

Artigo 4º - O descumprimento dos princípios e finalidades do Fórum Municipal por parte de entidade ou pessoa física implicará sua exclusão pela Coordenação Colegiada, assegurado o direito de defesa.

Artigo 5º - O Fórum reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 2 (duas) vezes ao ano, 1 (vez) em cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que solicitado pela maioria das entidades que o integram ou por solicitação da Coordenação Colegiada.

Parágrafo Único - As presenças às reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas pela Secretaria Executiva, que deverá dar conhecimento à Coordenação Colegiada.

Artigo 6º - As decisões tomadas nas reuniões plenárias serão sempre por consenso.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - O Fórum será administrado por uma Coordenação Colegiada e por uma Secretaria Executiva.

Artigo 8º - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum.

Artigo 9º - A Coordenação Colegiada será composta por no máximo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de cada segmento: dos empregadores, dos trabalhadores, órgãos da União, das organizações não governamentais, dos operadores do direito, com seus respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - São membros permanentes da Coordenação Colegiada a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a Justiça do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os representantes de cada segmento serão indicados pelas entidades que o compõem e que participam do Fórum.

Artigo 10 - A Coordenação Colegiada reunir-se-á pelo menos a cada vez que houver reunião ordinária do Fórum Municipal, conforme pauta elaborada pela Secretaria Executiva, divulgada a todos os seus integrantes com a antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias.

Artigo 11 - Compete à Plenária:

- a) deliberar em última instância sobre decisões políticas, operacionais e administrativas no âmbito do Fórum Municipal;
- b) contribuir para a formulação de políticas e estratégias de prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como monitorá-las;
- c) definir critérios e deliberar sobre o ingresso e permanência dos membros do Fórum;
- d) criar grupos de trabalho de interesse do Fórum;

e) analisar e articular o apoio dos órgãos competentes às demandas locais de combate ao trabalho infantil.

Artigo 12 - Compete à Coordenação Colegiada:

- tomar decisões políticas, operacionais e administrativas para a realização das ações deliberadas pela Plenária;
- acompanhar a gestão financeira;
- decidir sobre a participação do Fórum em eventos, representando-o ou delegando essa representação, pela indicação consensual dos seus componentes;
- decidir, mediante consulta aos membros do Fórum, sobre a participação em campanhas;
- elaborar o cronograma de atividades do Secretário Executivo, a pauta e cronograma das reuniões plenárias e a pauta do boletim do Fundo Municipal;
- propor a agenda de trabalho do Fórum;
- coordenar, sob a forma de rodízio, as reuniões plenárias;
- propor a criação de Grupos de Trabalho, apoiando e acompanhando suas atividades;
- definir critérios para a escolha do Secretário Executivo e demais integrantes da Secretaria Executiva;
- avaliar os pedidos de ingresso e permanência de participantes no Fundo Municipal, submetendo seu parecer à plenária.

Artigo 13 - Compete à Secretaria Executiva:

- encaminhar documentos;
- divulgar informações;
- organizar e administrar o banco de dados do Fórum;
- organizar as reuniões plenárias e da coordenação colegiada e elaborar as atas respectivas;
- administrar fundos e prestar contas dos recursos utilizados para o seu funcionamento;
- elaborar propostas para o bom funcionamento do Fórum e submetê-las à coordenação colegiada;
- viabilizar e acompanhar o funcionamento dos Grupos de Trabalho;
- representar o Fórum sempre que delegada a competência pela Plenária ou coordenação colegiada;
- manter a Plenária informada das atividades desenvolvidas pelas demais instâncias do Fórum;
- articular e apoiar a Plenária e a coordenação colegiada.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 14 - Sempre que se fizer necessário poderão ser criados pela Plenária Grupos de Trabalho Temáticos.

Artigo 15 - A composição dos grupos será livre, devendo ser submetidos à Coordenação Colegiada o cronograma de atividades e o relatório final, dando ciência à Plenária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Coordenação Colegiada ad referendum da Plenária.

Artigo 17 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, inclusive por eventuais doações, subvenções ou auxílios.

Artigo 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINCOLN FERNANDES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, aos 31 de maio de 2019.

FERNANDO MARCOS RAMOS

Coordenador Legislativo

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 11/2018 Processo nº 7.967/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática e TV Câmara, conforme descrito em Edital e seus anexos.

Saulo Wellington Marchiori Magron, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA aos licitantes abaixo o objeto constante no bojo do certame licitatório, conforme especificado:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO LOTE
3	1	1	UNID.	XEROX	3.850,00	3.850,00

6	1	40	UNID.	SPINN	8,20	328,00
8	1	40	UNID.	C3 TECH	24,30	972,00
18	1	10	UNID.	MULTILASER	74,40	744,00
						R\$ 5.894,00

IMPACTRON SERVICE EIRELI.

CNPJ: 02.829.189/0001-55.

4	1	1	UNID	FARGO	5.440,00	5.440,00
						R\$ 5.440,00

DRUKEN PRINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.

CNPJ: 28.403.370/0001-99.

7	1	6	CX.	COMMSCOPE	610,50	3.663,00
9	1	400	UNID.	SECCON	0,95	380,00
17	1	50	UNID.	MAXITELECOM	33,46	1.673,00
						R\$ 5.716,00

LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA.

CNPJ: 18.680.580/0001-70.

10	1	10	UNID.	LG	670,00	6.700,00
14	1	20	UNID.	TEAM GROUP	220,00	4.400,00
						R\$ 11.100,00

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 11.195.926/0001-04.

11	1	30	UNID.	Kingston	196,30	5.889,00
						R\$ 5.889,00

PRIME DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

CNPJ: 28.278.264/0001-20.

13	1	20	UNID.	AEROCOOL	283,40	5.668,00
						R\$ 5.668,00

D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 08.257.348/0001-70.

19	1	10	UNID.	SANDISK	189,00	1.890,00
						R\$ 1.890,00

VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS.

CNPJ: 05.207.424/0001-45.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2019
SAULO WELLINGTON MARCHIORI MAGRON
Pregoeiro

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 11/2018 Processo nº 7967/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Informática e TV Câmara, conforme descrito em Edital e seus anexos. Saulo Wellington Marchiori Magron, Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que os lotes 02, 05, 12, 15, 16 e 20, da licitação acima descrita, foram declarados **FRACASSADOS** para o presente certame, devido haver propostas e lances com preços acima do estimado, e que o Lote 01 foi **CANCELADO** pela autoridade competente.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2019
SAULO WELLINGTON MARCHIORI MAGRON
Pregoeiro

INEDITORIAIS

GasBrasiliano

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO Licitação nº LI-001-2019

Objeto da Contratação: Serviços de elaboração/revisão de projeto de engenharia para redes de distribuição de gás canalizado.

Devido a alteração do Anexo 11 - Parâmetros para habilitação, a data de entrega das propostas e abertura dos envelopes de habilitação foi prorrogada para o dia 24/06/2019 às 14:00 horas. O Edital pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://www.gasbrasiliano.com.br>. A sessão pública de abertura das propostas será realizada na sede da GasBrasiliano: Via de Acesso Engº Ivo Najm, 3.800 Bloco A - 2º Distrito Industrial - Araraquara/SP CEP: 14808-159.

A CÉLIA MARIA DOS SANTOS MUCHA, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2019.021244-2, o **Licenciamento Ambiental**, para a atividade de Empreendimento de Lazer, Festas, Eventos e Congêneres, na Avenida Bandeirantes, 1380, Vila Virgínia, município de Ribeirão Preto - SP.